CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 557/88

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Assegurado o Piso Nacional de Salário às classes enquadradas neste Nível, fica concedido, com vigência a partir de 1º de junho de 1988, às demais classes de Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados o seguinte reajuste:

a)- Para valores salariais que se situarem até a faixa de Cr$ 15.000,00, a reposição salarial corresponderá a 40% sobre seus vencimentos;

b)- Para os valores salariais acima dêste teto, a reposição salarial corresponderá a 30%.

Art.2º: Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, por Decreto, a Tabela de Valores e Classes dos Servidores Municipais com Base nos índices de reajuste contidos no artigo 1º, arredondando-se as frações de unidades de cruzados para a dezena maior:

Art.3º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos próprios consignados no Orçamento vigente.

Art.4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, em 31 de maio de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Zanzerla
Presidente da Câmara

João Flori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 31/05/1988

PRESIDENTE